



# MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 408/06**

**SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho, através de seu Regimento Interno, confeccionando a partir das orientações oriundas do mesmo.

**Art. 4º** - O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2006.

*Sebastião Almir Caldas de Campos*  
**Sebastião Almir Caldas de Campos**  
Prefeito Municipal

Publicado no Fato do Iguaçu  
Edição nº 264 em 25/10/2006  
Responsável JR